



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
38º BATALHÃO DE INFANTARIA  
(Inf da Gu Fx BA / 1851)  
BATALHÃO GENERAL TIBÚRCIO**

Processo Administrativo nº 64064.002072/2025-96

Ata de Registro de Preços nº 94/2025

A União por intermédio do 38º Batalhão de Infantaria, com sede na Praia de Piratininga, s/nº, Prainha, CEP 29100-901, na cidade de Vila Velha/ES, inscrito no CNPJ sob o nº 09.576.726 /0001-41, neste ato representado pelo Sr. Cel THIAGO GARCIA PEREIRA, Comandante do 38º Batalhão de Infantaria, nomeado pela Portaria nº 743, de 7 de junho de 2023, publicada no DOU nº 109 de 12 de junho de 2023, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 90001/2025, publicada no DOU Nº 85, de 08/05/2025, processo administrativo n.º 64064.002072/2025-96, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

## 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades do Setor de Aprovisionamento do 38º Batalhão de Infantaria, especificado no item 1.1 do Termo de Referência, anexo I do edital de licitação n.º 7/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

## 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Item do TR	<b>RABELO &amp; CIA LTDA</b> , CNPJ 39.298.518/0001-99, Av. Prof. Hermínio Blackman 729 - 1º Pavimento - B. da Penha - Vitória ES CEP 29.047-165, Tel: (27) 999 442 038, E-Mail: rabeloecialtda@gmail.com, representada pelo senhor <b>DENILSON ANTONIO RABELO</b> .						
Número	Tipo	Código	Descrição	Classificação do fornecedor	Quantidade registrada	Valor Unit.	Valor Total
00003	Material	463748	LEGUME IN NATURA, TIPO ABÓBORA	001	1.200,00000	1,7000	2.040,00

			CABOTIÁ/ JAPONESA				
00004	Material	463749	LEGUME IN NATURA, TIPO ABOBRINHA ITALIANA	001	900,00000	1,3000	1.170,00
00007	Material	463991	AÇÚCAR, TIPO DE CONFEITEIRO	001	240,00000	7,1900	1.725,60
00014	Material	463830	VERDURA IN NATURA, TIPO ALFACE AMERICANA	001	9.000,00000	1,1000	9.900,00
00015	Material	463938	CONDIMENTO, TIPO ALHO, APRESENTAÇÃO NATURAL, ADICI	001	500,00000	18,7500	9.375,00
00020	Material	463698	AZEITE, ESPÉCIE VEGETAL DE OLIVA, TIPO COMPOSTO, T	001	600,00000	42,4000	25.440,00
00021	Material	459639	LEGUME EM CONSERVA, TIPO AZEITONA VERDE, TAMANHO G	001	150,00000	28,0000	4.200,00
00022	Material	447666	CARNE DEFUMADA, TIPO CORTE TOUCINHO (BACON), TIPO	001	1.800,00000	29,9000	53.820,00
00023	Material	464380	FRUTA, TIPO BANANA NANICA/ BANANA D'ÁGUA, APRESENT	001	1.000,00000	1,7000	1.700,00
00025	Material	464377	FRUTA, TIPO BANANA DA TERRA/ BANANA COMPRIDA, APRE	001	700,00000	2,0000	1.400,00
00026	Material	467358	BARRA NUTRICIONAL, COMPOSIÇÃO BÁSICA DE FLOCOS DE	001	4.000,00000	0,9000	3.600,00
00027	Material	463760	LEGUME IN NATURA, TIPO BATATA BAROA/ MANDIOQUINHA	001	1.000,00000	8,1000	8.100,00
00028	Material	463753	LEGUME IN NATURA, TIPO BATATA DOCE	001	1.200,00000	2,0000	2.400,00
00030	Material	463754	LEGUME IN NATURA, TIPO BATATA INGLESA	001	4.500,00000	2,2000	9.900,00
00031	Material	463764	LEGUME IN NATURA, TIPO BERINJELA	001	100,00000	1,5000	150,00
00032	Material	463767	LEGUME IN NATURA, TIPO BETERRABA	001	1.200,00000	1,4000	1.680,00
00033	Material	217129	BISCOITO, APRESENTAÇÃO QUADRADO, SABOR ÁGUA E SAL,	001	800,00000	3,1000	2.480,00
00034	Material	217132	BISCOITO, APRESENTAÇÃO RETANGULAR, SABOR MAIZENA,	001	800,00000	3,1000	2.480,00
00038	Material	463838	VERDURA IN NATURA, TIPO BRÓCOLIS JAPONÊS	001	1.200,00000	4,4000	5.280,00
00039	Material	241572	TEMPERO, APRESENTAÇÃO TABLETE, APLICAÇÃO USO CULIN	001	500,00000	2,8000	1.400,00

00046	Material	447730	CARNE SALGADA, TIPO CORTE MÚSCULO TRASEIRO, ORIGEM	001	500,00000	35,5000	17.750,00
00047	Material	459663	MOLHO DE MESA, TIPO CATCHUP, COMPOSIÇÃO TRADICIONA	001	500,00000	11,0500	5.525,00
00048	Material	459665	MOLHO DE MESA, TIPO CATCHUP, COMPOSIÇÃO TRADICIONA	001	80,00000	15,2500	1.220,00
00049	Material	463781	LEGUME IN NATURA, TIPO CEBOLA BRANCA	001	3.000,00000	1,9000	5.700,00
00050	Material	463878	CONDIMENTO, TIPO CEBOLINHA, APRESENTAÇÃO NATURAL	001	1.800,00000	1,1000	1.980,00
00051	Material	463770	LEGUME IN NATURA, TIPO CENOURA	001	3.000,00000	1,4000	4.200,00
00052	Material	462670	DOCE NÃO CONFEITADO, TIPO EM CALDA, SABOR CEREJA	001	30,00000	77,2700	2.318,10
00053	Material	471259	CHOCOLATE, TIPO PRETO, APRESENTAÇÃO GRANULADO, SAB	001	30,00000	12,0200	360,60
00055	Material	446626	OVO PROCESSADO, ORIGEM CODORNA, APRESENTAÇÃO EM CO	001	24,00000	40,8800	981,12
00056	Material	474393	DOCE NÃO CONFEITADO, TIPO CREMOSO, SABOR COCADA BR	001	600,00000	18,2000	10.920,00
00057	Material	427816	CÔCO RALADO, INGREDIENTES AMÊNDOA DE CÔCO, APRESEN	001	80,00000	25,9500	2.076,00
00059	Material	463876	CONDIMENTO, TIPO COENTRO, APRESENTAÇÃO NATURAL	001	1.500,00000	1,1000	1.650,00
00060	Material	462830	LEGUME EM CONSERVA, TIPO COGUMELO PASTEURIZADO	001	50,00000	33,9700	1.698,50
00061	Material	463891	CONDIMENTO, TIPO COMINHO, APRESENTAÇÃO PÓ	001	50,00000	8,0000	400,00
00063	Material	447640	CARNE DE AVE IN NATURA, TIPO ANIMAL FRANGO, TIPO C	001	250,00000	32,0700	8.017,50
00064	Material	447742	CARNE SALGADA, TIPO CORTE COSTELINHA, ORIGEM SUÍNA	001	350,00000	18,6000	6.510,00
00065	Material	463822	VERDURA IN NATURA, TIPO COUVE	001	300,00000	1,0200	306,00
00066	Material	463831	VERDURA IN NATURA, TIPO COUVE-FLOR	001	1.000,00000	7,4500	7.450,00

00067	Material	463822	VERDURA IN NATURA, TIPO COUVE	001	3.000,00000	1,1900	3.570,00
00068	Material	463892	CONDIMENTO, TIPO CRAVO DA ÍNDIA, APRESENTAÇÃO FLOR	001	10,00000	80,0800	800,80
00069	Material	402707	MISTURA ALIMENTÍCIA, INGREDIENTES AÇÚCAR, ÓLEO VEG	001	80,00000	23,9100	1.912,80
00072	Material	463894	CONDIMENTO, TIPO CURRY, APRESENTAÇÃO PÓ	001	80,00000	9,3000	744,00
00074	Material	462671	DOCE NÃO CONFEITADO, TIPO CREMOSO, SABOR COCADA BR	001	200,00000	173,5000	34.700,00
00075	Material	462672	DOCE NÃO CONFEITADO, TIPO CREMOSO, SABOR COCADA MO	001	60,00000	173,8600	10.431,60
00076	Material	349844	EMULSIFICANTE, COMPOSIÇÃO ALQUILARILSULFONATO CÁLC	001	500,00000	11,1800	5.590,00
00077	Material	463896	CONDIMENTO, TIPO ERVA DOCE, APRESENTAÇÃO FLOR	001	50,00000	6,3200	316,00
00078	Material	462823	LEGUME EM CONSERVA, TIPO ERVILHA	001	600,00000	19,8300	11.898,00
00080	Material	463824	VERDURA IN NATURA, TIPO ESPINAFRE	001	120,00000	1,4000	168,00
00082	Material	459670	MASSA DE TOMATE, TIPO EXTRATO CONCENTRADO, COMPOSI	001	1.800,00000	9,9000	17.820,00
00084	Material	459152	FARINHA DE ROSCA, BASE DE PÃO TORRADO, APRESENTAÇÃO	001	400,00000	9,6500	3.860,00
00089	Material	459153	FARINHA DE ROSCA, BASE DE PÃO SECO, APRESENTAÇÃO F	001	12,00000	30,7000	368,40
00090	Material	249818	VINAGRE, MATÉRIA-PRIMA VINHO BRANCO, TIPO NEUTRO,	001	200,00000	6,2800	1.256,00
00091	Material	459596	FERMENTO, TIPO BIOLÓGICO SECO, APRESENTAÇÃO PÓ GRA	001	600,00000	22,5000	13.500,00
00092	Material	481031	FERMENTO, APRESENTAÇÃO PÓ, TIPO BIOLÓGICO SECO, CO	001	300,00000	25,6300	7.689,00
00093	Material	459586	FERMENTO, TIPO QUÍMICO, APRESENTAÇÃO PÓ	001	1.500,00000	5,6500	8.475,00
00095	Material	464400	FRUTA, TIPO MAÇÃ GALA, APRESENTAÇÃO	001	1.800,00000	6,0000	10.800,00

			NATURAL				
00096	Material	464350	FRUTA, TIPO MAMÃO HAVAÍ, APRESENTAÇÃO NATURAL	001	1.200,00000	3,0000	3.600,00
00097	Material	464406	FRUTA, TIPO MANGA TOMMY, APRESENTAÇÃO NATURAL	001	100,00000	4,0100	401,00
00098	Material	462729	GELATINA ALIMENTÍCIA, APRESENTAÇÃO PÓ, SABOR VARIA	001	1.500,00000	12,3000	18.450,00
00099	Material	462695	GELÉIA, TIPO FRUTAS, SABOR MORANGO, PRAZO VALIDADE	001	120,00000	54,0300	6.483,60
00102	Material	444323	CEREAL PREPARADO, ASPECTO FÍSICO GRÃOS, COMPONENTE	001	30,00000	27,1900	815,70
00104	Material	347150	REFRIGERANTE, MATERIAL ÁGUA GASOSA/XAROPE, SABOR C	001	500,00000	3,8000	1.900,00
00105	Material	340427	TEMPERO, APRESENTAÇÃO PÓ, APLICAÇÃO AVE E PEIXE	001	20,00000	26,0400	520,80
00106	Material	463898	CONDIMENTO, TIPO HORTELÃ, APRESENTAÇÃO NATURAL	001	200,00000	2,2000	440,00
00107	Material	463789	LEGUME IN NATURA, TIPO INHAME	001	1.200,00000	2,7000	3.240,00
00108	Material	446706	IOGURTE NATURAL, TEOR GORDURA INTEGRAL, SABOR SORT	001	8.000,00000	4,9000	39.200,00
00109	Material	615264	FRUTA, TIPO LARANJA PERA, APRESENTAÇÃO NATURAL, AD	001	1.500,00000	2,9000	4.350,00
00112	Material	464011	LEITE CÔCO, TIPO INTEGRAL, PRAZO VALIDADE MÍNIMO 1	001	500,00000	9,6400	4.820,00
00113	Material	440671	ESTABILIZANTE ALIMENTAR, ASPECTO FÍSICO PÓ, INGRED	001	50,00000	33,0000	1.650,00
00114	Material	464367	FRUTA, TIPO LIMÃO SICILIANO, APRESENTAÇÃO NATURAL	001	200,00000	4,9000	980,00
00115	Material	464398	FRUTA, TIPO LIMÃO TAITI, APRESENTAÇÃO NATURAL	001	600,00000	2,1000	1.260,00
00116	Material	447702	EMBUTIDO, TIPO LINGUIÇA CALABRESA, TAMANHO GROSSA,	001	1.800,00000	18,0000	32.400,00
00117	Material	480368	EMBUTIDO, TIPO LINGUIÇA DE PERNIL, TAMANHO GROSSA,	001	1.500,00000	16,8800	25.320,00

00118	Material	449182	EMBUTIDO, TIPO LINGUIÇA PAIO, TIPO PREPARAÇÃO DEFU	001	800,00000	20,8900	16.712,00
00120	Material	464401	FRUTA, TIPO MAÇÃ FUJI, APRESENTAÇÃO NATURAL	001	1.500,00000	7,4000	11.100,00
00121	Material	459658	MOLHO DE MESA, TIPO MAIONESE, COMPOSIÇÃO TRADICION	001	50,00000	12,0100	600,50
00123	Material	464404	FRUTA, TIPO MAMÃO PAPAIA/ MAMÃO AMAZÔNIA, APRESENT	001	1.200,00000	3,4000	4.080,00
00124	Material	463906	CONDIMENTO, TIPO MANJERICÃO, APRESENTAÇÃO NATURAL	001	120,00000	3,7400	448,80
00125	Material	446393	MANTEIGA, TIPO PRIMEIRA QUALIDADE, COMPOSIÇÃO COM	001	350,00000	21,4000	7.490,00
00126	Material	446393	MANTEIGA, TIPO PRIMEIRA QUALIDADE, COMPOSIÇÃO COM	001	500,00000	8,3000	4.150,00
00127	Material	462647	DOCE NÃO CONFEITADO, TIPO MASSA, SABOR BANANA, FOR	001	1.200,00000	19,0000	22.800,00
00128	Material	465350	MASSA ALIMENTÍCIA, TIPO PARA LASANHA, BASE DA MASS	001	1.800,00000	5,8500	10.530,00
00130	Material	413364	MEL ABELHA, TIPO 1ª QUALIDADE, APRESENTAÇÃO EMBALA	001	40,00000	24,0900	963,60
00133	Material	462824	LEGUME EM CONSERVA, TIPO MILHO VERDE	001	800,00000	26,4000	21.120,00
00135	Material	440671	ESTABILIZANTE ALIMENTAR, ASPECTO FÍSICO PÓ, INGRED	001	180,00000	26,9000	4.842,00
00136	Material	467201	CARNE SALGADA, TIPO CORTE PARA FEIJOADA, ORIGEM CA	001	1.000,00000	36,5100	36.510,00
00137	Material	459672	MASSA DE TOMATE, TIPO MOLHO PRONTO, COMPOSIÇÃO TRA	001	1.500,00000	13,0500	19.575,00
00139	Material	459673	MASSA DE TOMATE, TIPO MOLHO PRONTO, COMPOSIÇÃO PIZ	001	1.000,00000	6,0400	6.040,00
00141	Material	464328	FRUTA, TIPO MORANGO, APRESENTAÇÃO NATURAL	001	100,00000	11,9000	1.190,00
00142	Material	447789	FRIOS, VARIEDADE MORTADELA, TIPO BOLOGNA, TIPO PRE	001	2.500,00000	26,3500	65.875,00
00143	Material	459667	MOLHO DE MESA, TIPO MOSTARDA,	001	250,00000	25,4500	6.362,50

			COMPOSIÇÃO TRADICION				
00144	Material	459669	MOLHO DE MESA, TIPO MOSTARDA, COMPOSIÇÃO TRADICION	001	30,00000	15,2500	457,50
00145	Material	459667	MOLHO DE MESA, TIPO MOSTARDA, COMPOSIÇÃO TRADICION	001	150,00000	11,6000	1.740,00
00148	Material	446618	OVO, ORIGEM GALINHA, GRUPO BRANCO, CLASSE A, TIPO	001	2.200,00000	14,7000	32.340,00
00149	Material	446626	OVO PROCESSADO, ORIGEM CODORNA, APRESENTAÇÃO EM CO	001	250,00000	12,5000	3.125,00
00150	Material	465663	DOCE NÃO CONFEITADO, TIPO MASSA, SABOR PAÇOCA, FOR	001	1.200,00000	15,0500	18.060,00
00151	Material	460486	LEGUME EM CONSERVA, TIPO PALMITO, APRESENTAÇÃO INT	001	40,00000	56,0700	2.242,80
00152	Material	460401	PÃO, BASE DE FARINHA DE TRIGO REFINADA, TIPO DE FO	001	100,00000	5,9000	590,00
00153	Material	465549	PÃO, BASE DE FARINHA DE TRIGO REFINADA, TIPO TIPO	001	500,00000	17,1500	8.575,00
00154	Material	460387	PÃO, BASE DE FARINHA DE TRIGO REFINADA, TIPO SEMI-	001	1.000,00000	6,5900	6.590,00
00155	Material	460386	PÃO, BASE DE FARINHA DE TRIGO REFINADA, TIPO SEMI-	001	1.500,00000	5,6000	8.400,00
00156	Material	460494	PÃO DE QUEIJO, BASA DA MASSA POLVILHO DOCE OU AZED	001	500,00000	22,2100	11.105,00
00157	Material	447745	CARNE SALGADA, TIPO CORTE PÉ, ORIGEM SUÍNA, APRESE	001	500,00000	14,4000	7.200,00
00158	Material	447790	FRIOS, VARIEDADE PEITO DE PERU, TIPO PREPARAÇÃO CO	001	300,00000	50,9300	15.279,00
00159	Material	463796	LEGUME IN NATURA, TIPO PEPINO	001	1.500,00000	1,7000	2.550,00
00160	Material	464428	FRUTA, TIPO PERA PORTUGUESA, APRESENTAÇÃO NATURAL	001	500,00000	9,6800	4.840,00
00161	Material	447873	CARNE DE AVE IN NATURA, TIPO ANIMAL PERU, TIPO COR	001	80,00000	40,8600	3.268,80
00162	Material	462684	DOCE NÃO CONFEITADO, TIPO EM CALDA, SABOR PÊSSEGO	001	800,00000	11,9000	9.520,00

00166	Material	463809	LEGUME IN NATURA, TIPO PIMENTÃO VERDE	001	800,00000	2,7000	2.160,00
00170	Material	464474	POLPA DE FRUTA, TIPO MARACUJÁ, APRESENTAÇÃO CONGEL	001	300,00000	27,0000	8.100,00
00172	Material	417951	MISTURA ALIMENTÍCIA, INGREDIENTES AMIDO DE MILHO,	001	80,00000	20,2200	1.617,60
00175	Material	447770	FRIOS, VARIEDADE PRESUNTO DE PERNIL, TIPO PREPARAÇ	001	1.000,00000	20,6400	20.640,00
00177	Material	446648	QUEIJO, ORIGEM DE VACA, VARIEDADE PARMESÃO, APRESE	001	1.600,00000	10,4800	16.768,00
00178	Material	446639	QUEIJO, ORIGEM DE VACA, VARIEDADE PRATO, APRESENTA	001	300,00000	49,5500	14.865,00
00179	Material	463792	LEGUME IN NATURA, TIPO QUIABO	001	700,00000	3,9000	2.730,00
00180	Material	480432	CARNE SALGADA, TIPO CORTE RABO, ORIGEM SUÍNA, APRE	001	500,00000	23,4000	11.700,00
00181	Material	467538	PREPARADO PANIFICAÇÃO, TIPO MELHORADOR DE FARINHA,	001	500,00000	26,8200	13.410,00
00185	Material	217782	REFRIGERANTE, MATERIAL ÁGUA GASOSA/XAROPE, SABOR L	001	1.200,00000	6,4000	7.680,00
00186	Material	217784	REFRIGERANTE, MATERIAL ÁGUA GASOSA/XAROPE, SABOR C	001	6.000,00000	2,8000	16.800,00
00187	Material	463839	VERDURA IN NATURA, TIPO REPOLHO BRANCO/ VERDE	001	2.000,00000	1,9000	3.800,00
00188	Material	463829	VERDURA IN NATURA, TIPO REPOLHO ROXO	001	1.000,00000	1,9000	1.900,00
00189	Material	446671	QUEIJO, ORIGEM DE VACA, VARIEDADE REQUEIJÃO, APRES	001	100,00000	42,0900	4.209,00
00190	Material	446671	QUEIJO, ORIGEM DE VACA, VARIEDADE REQUEIJÃO, APRES	001	800,00000	6,2000	4.960,00
00191	Material	454018	SAL, TIPO GROSSO, APLICAÇÃO ALIMENTÍCIA, TEOR MÁXI	001	100,00000	2,4000	240,00
00192	Material	454017	SAL, TIPO REFINADO, APLICAÇÃO ALIMENTÍCIA, TEOR MÁ	001	1.000,00000	2,0000	2.000,00
00193	Material	454017	SAL, TIPO REFINADO, APLICAÇÃO ALIMENTÍCIA, TEOR MÁ	001	30,00000	21,1500	634,50
00194	Material	462633	DOCE NÃO	001	80,00000	13,9500	1.116,00

			CONFEITADO, TIPO EM CALDA, SABOR VARIADO,				
00195	Material	481099	FRIOS, ESTADO DE CONSERVAÇÃO RESFRIADO(A), APRESEN	001	40,00000	82,2200	3.288,80
00196	Material	463931	CONDIMENTO, TIPO SALSICA, APRESENTAÇÃO DESIDRATADO	001	200,00000	2,3000	460,00
00197	Material	463930	CONDIMENTO, TIPO SALSICA, APRESENTAÇÃO NATURAL	001	1.500,00000	0,9000	1.350,00
00198	Material	447720	EMBUTIDO, TIPO SALSICHA HOT DOG, TIPO PREPARAÇÃO C	001	2.500,00000	14,1500	35.375,00
00199	Material	437161	HIPOCLORITO DE SÓDIO, ASPECTO FÍSICO SOLUÇÃO AQUOS	001	500,00000	19,1100	9.555,00
00203	Material	326671	SUCO, APRESENTAÇÃO LÍQUIDO, SABOR VARIADO, TIPO IN	001	800,00000	13,8000	11.040,00
00204	Material	396125	SUCO, APRESENTAÇÃO PÓ, SABOR VARIADO, TIPO ARTIFIC	001	6.000,00000	6,4000	38.400,00
00206	Material	326671	SUCO, APRESENTAÇÃO LÍQUIDO, SABOR VARIADO, TIPO IN	001	500,00000	12,9000	6.450,00
00207	Material	464436	FRUTA, TIPO TANGERINA PONCAN, APRESENTAÇÃO NATURAL	001	1.500,00000	3,4000	5.100,00
00210	Material	463805	LEGUME IN NATURA, TIPO TOMATE ITALIANO	001	3.000,00000	4,5000	13.500,00
00211	Material	464883	FRUTA, TIPO 1 UVA PASSA, APRESENTAÇÃO DESIDRATADA/	001	200,00000	19,0100	3.802,00
00212	Material	464441	FRUTA, TIPO UVA RUBI, APRESENTAÇÃO NATURAL	001	20,00000	16,9000	338,00
00213	Material	464438	FRUTA, TIPO UVA ITÁLIA, APRESENTAÇÃO NATURAL	001	20,00000	18,1800	363,60
00214	Material	463807	LEGUME IN NATURA, TIPO VAGEM MACARRÃO	001	800,00000	4,4000	3.520,00
00219	Material	463918	CONDIMENTO, TIPO PÁPRICA DOCE, APRESENTAÇÃO PÓ	001	500,00000	11,9000	5.950,00
00220	Material	461222	AROMATIZANTE ARTIFICIAL, APRESENTAÇÃO LÍQUIDO INCO	001	30,00000	7,8200	234,60
00221	Material	461222	AROMATIZANTE	001	30,00000	11,3100	339,30

			ARTIFICIAL, APRESENTAÇÃO LÍQUIDO INCO				
00222	Material	462245	MASSA ALIMENTÍCIA, TIPO PARA PASTEL, BASE DA MASSA	001	500,00000	9,1000	4.550,00
00224	Material	476902	MOLHO DE MESA, TIPO MADEIRA, COMPOSIÇÃO COM SABOR,	001	500,00000	4,5000	2.250,00

### 3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o 38º Batalhão de Infantaria.

3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

### 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, por se tratar de alimentos perecíveis, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

### 5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

5.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à

obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## **6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## **7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para

que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou

de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

## **9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

## **10. DAS PENALIDADES**

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do

descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## **11. CONDIÇÕES GERAIS**

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Vila Velha - ES, na data e hora da assinatura digital/eletrônica.

THIAGO GARCIA PEREIRA – Cel  
Ordenador de Despesas do 38º Batalhão de Infantaria

DENILSON ANTONIO RABELO  
RABELO & CIA LTDA